



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de março de 2012



Série

Número 45

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

Designa, Maria Pilar Sousa Pimenta para exercer funções de secretariado junto do Diretor Regional da Direção Regional de Florestas, nas ausências de Maria Fátima Leitão.

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 3/2012

Concede a equiparação a bolseiro a Paulo Alexandre Milheiro Gaspar Ferreira, para a frequência do Curso de Doutoramento sob o tema “Audição das Crianças na Mediação Familiar em contexto de Separação/Divórcio dos Pais - um Estudo do ponto de vista dos Mediadores Familiares da Região.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Aviso

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, comunica-se a todos os interessados que a lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, referente ao ano de 2011, se encontra afixada na instalações do Departamento Administrativo e Controlo, desta Direção Regional.

Se no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, não houver interposição de recurso a lista, considerar-se-á definitiva.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 3 de março de 2012.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

DIREÇÃO REGIONAL DE FLORESTAS

Despacho

Considerando que o artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 64/2011, de 22 de dezembro, 51/2005, de 30 de agosto, e 64-A/2008, de 31 de dezembro, designado Estatuto do Pessoal Dirigente, prevê que os cargos de direção superior de 1.º grau podem ser apoiados só por um trabalhador que exerça funções de secretariado;

Considerando que importa proceder à nomeação de um elemento que exerça funções de secretariado, para apoiar o Diretor Regional de Florestas;

Considerando que foi obtida a concordância das trabalhadoras nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do diploma em análise.

Determino o seguinte:

1. Designar a coordenadora técnica da carreira de assistente técnica Maria Fátima Leitão, do mapa de pessoal da Direção Regional de Florestas, para apoiar diretamente o Diretor Regional, no exercício de funções de secretariado, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2011.
2. Designar, para substituir a coordenadora técnica referida no número anterior, nas suas faltas e impedimentos, a coordenadora técnica da carreira de assistente técnico Maria Pilar Sousa Pimenta e Silva.
3. Revogar o meu despacho de 01 de fevereiro de 2001, publicado no JORAM, II Série, n.º 59, de 23 de março de 2001.

O presente despacho tem efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2011, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Esta despesa tem cabimento na rubrica: Sec. 09 - Cap. 02 - Div/Sbdiv 02/00 - CE 01.01.10. do Orçamento da RAM.

(As presentes nomeações não carecem de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Direção Regional de Florestas da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 29 de fevereiro de 2012.

O DIRETOR REGIONAL, Paulo Conceição Rocha da Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 3/2012**

Considerando que o trabalhador em regime de funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, Paulo Alexandre Milheiro Gaspar Ferreira, técnico superior da carreira geral de técnico superior, se encontra a frequentar o curso de Doutoramento sob o tema “Audição das Crianças na Mediação Familiar em contexto de Separação/Divórcio dos Pais - um Estudo do ponto de vista dos Mediadores Familiares da Região Autónoma da Madeira”, cujo funcionamento decorre no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que o Dr. Paulo Alexandre Milheiro Gaspar Ferreira solicitou uma prorrogação para a conclusão do seu curso de Doutoramento, através da elaboração e apresentação da sua Tese, trabalho esse que determina diretamente o aproveitamento do respetivo Curso;

Considerando que a tese do Curso de Doutoramento deve ser entregue num prazo máximo de cinco anos, dispondo o técnico superior de um prazo remanescente de 16 meses (até 24 de junho de 2013);

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte do trabalhador, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o meu despacho n.º 3/2010, de 24 de março, publicado no JORAM, II Série, n.º 59, de 31 de março, refere, no n.º 3, que No caso de o beneficiário da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas, exames, ou trabalhos que, direta ou indiretamente, determine o aproveitamento, não compreendido no período de atribuição inicial de equiparação a bolseiro, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respetivas provas, exames, ou trabalhos.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de novembro; do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de agosto, conjugado com o artigo 185.º, n.º 2, al. o) e artigo 191.º, n.º 2, al. b) do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; e do ponto n.º 4 do meu Despacho n.º 8/2010, de 30 de julho, publicado no JORAM, II Série, n.º 150, de 11 de agosto, determino o seguinte:

- 1 - É alterado os n.ºs 1 e 2 do meu Despacho n.º 3/2010, de 24 de março, publicado no JORAM, II Série, n.º 59, de 31 de março, que passa a ter a seguinte redação:

“1 - Ao trabalhador em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, Paulo Alexandre Milheiro Gaspar Ferreira, técnico superior da carreira geral de técnico superior, é concedido a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Doutoramento sob o tema “Audição das Crianças na Mediação Familiar em contexto de Separação/Divórcio dos Pais - um Estudo do ponto de vista dos Mediadores Familiares da Região Autónoma da Madeira”, que decorrerá sob a responsabilidade e orientação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, até 24 de junho de 2013.

- 2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, a iniciar a 10 de março de 2010, na modalidade de redução de duas horas de trabalho diárias

(de sete para cinco horas diárias), com fim previsto para 24 de junho de 2013.

2.2 - Durante o período da equiparação a bolseiro, o beneficiário manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:

2.2.1 - Direito à remuneração, contanto que o cômputo das horas, convertidos em dias de faltas, não sejam superiores a 30 dias por ano.

2.2.2 - Considerando o período do número anterior, o beneficiário da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito da tese do presente curso de

doutoramento, para além dos 30 dias mencionados no ponto 2.2.1 mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração.

2.2.3 - Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.”.

2 - O presente despacho tem efeitos reportados a 01 de março de 2012, nos termos do artigo 128.º, n.º 2, al. a) do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 28 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)